



A V I S O

I TRAIL ENTRE O DÃO E O MONDEGO–CARREGAL DO SAL CANCELAMENTO

Na onda de calor que assola o nosso País, a defesa de pessoas e bens constitui um desígnio local e nacional, impondo **a atenção e a obrigação de cada um de nós de fazer convergir as suas ações individuais ou de grupo para propósitos de prevenção e salvaguarda**, contribuindo, desta forma, para a não propagação de fogos rurais.

Assim, e considerando que:

a) O Governo, através dos Ministérios da Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde, Ambiente e Ação Climática e Agricultura e Alimentação tornaram público, em 7 do corrente mês e ano, o Despacho n.º 8329-A/2022, **referente ao elevado risco de incêndio em todo o território continental**, devido às condições meteorológicas;

b) Foi declarada a situação de alerta entre as 00h00 de 8 de julho de 2022 e as 23h59 de 15 de julho de 2022, para todo o território continental, podendo a mesma ser prolongada caso a situação assim o determine;

c) Sem prejuízo de outras restrições ou condicionamentos previstos no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, foram adotadas, com caráter excecional, as medidas a seguir descritas:

i) **Proibição do acesso, circulação e permanência no interior dos espaços florestais**, previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, **bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que os atravessem**, com as exceções previstas no n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, nomeadamente o acesso, a circulação e a permanência de residentes permanentes ou temporários e de pessoas que ali exerçam atividade profissional;

ii) Proibição da realização de queimadas e de queimas de sobantes de exploração;

iii) Proibição de realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a qualquer tipo de maquinaria, com exceção dos associados a situações de combate a incêndios rurais;

iv) Proibição de realização de trabalhos nos demais espaços rurais com recurso a motorroçadoras de lâminas ou discos metálicos, corta-matos, destroçadores e máquinas com lâminas ou pá frontal;

v) Proibição da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, independentemente da sua forma de combustão, bem como a suspensão das autorizações que tenham sido emitidas;

d) **A declaração da situação de alerta implica a elevação do grau de prontidão e resposta por parte de todos os agentes da Proteção Civil e outros e o cumprimento rigoroso de todas as medidas e ordens emanadas, pela população em geral;**

Face ao exposto, **DETERMINO:**

1 – **O cancelamento** da iniciativa programada para o dia 10 de julho de 2022, designada por **I Trail Entre o Dão e o Mondego – Carregal do Sal** (Trail e Caminhada).

2 – Que seja promovida informação pública abrangente sobre este cancelamento pelos meios normais ao dispor, bem como a indicação de que o **I Trail Entre o Dão e o Mondego – Carregal do Sal será realizado no dia 6 de novembro de 2022** (Trail e Caminhada).

Paços do Município de Carregal do Sal, 08 de julho de 2022.

O Vereador,

José Dias Batista.